



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.014/2025

Quanto ao esclarecimento interposto pela empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, passos a discorrer quanto à admissibilidade e teor:

1. PRELIMINARMENTE

Do instrumento interposto **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Trata-se de recurso apresentado pela empresa supramencionada, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E IMPRESSORA LASER)**, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.

2. DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTO

1. Sobre as Especificações Técnicas (Itens 03 e 04 – Impressoras Laser)

As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência foram definidas com base em **levantamento técnico prévio** realizado pela equipe de Tecnologia da Informação do município, que considerou:

- A **real necessidade operacional** dos setores usuários;
- A **compatibilidade com os sistemas e fluxos de trabalho** atuais;
- A **eficiência energética**, o nível de ruído, e as **funções avançadas de segurança e digitalização** requeridas;
- O **histórico de contratações anteriores** e a **performance de equipamentos utilizados** no município;
- A **facilidade de manutenção, suporte técnico e reposição de suprimentos**.

Dessa forma, **não se trata de direcionamento**, mas sim de um processo de padronização técnica com base no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, ainda que o mesmo não esteja formalizado como documento autônomo no edital, ele foi considerado internamente no planejamento da contratação.

2. Sobre as Tecnologias e Funções Específicas

Quanto à solicitação de retirada de funcionalidades como emulação IBM ProPrinter, EPSON FX, Brother iPrint&Scan, MOPRIA, resolução interpolada de até 19200 x 19200 dpi, e outras, esclarecemos que essas funções foram exigidas **não pelo vínculo com marcas específicas**, mas por atenderem à **ampla gama de funcionalidades necessárias** para os setores de saúde e assistência social, como:

- **Digitalização com OCR e envio para rede/servidores remotos**, integrando com sistemas internos;
- **Alta resolução de digitalização e cópia**, imprescindível para documentos sensíveis e de múltiplas vias;



- **Emulações e compatibilidade com diversos ambientes operacionais legados**, ainda presentes em unidades do município.

Dessa forma, **o edital será mantido conforme publicado**, por entender-se que as exigências não restringem indevidamente a competitividade, mas sim refletem as necessidades técnicas concretas da Administração Pública.

3. Sobre a Resolução de Cópia (1200 x 600 DPI)

A exigência de resolução de cópia de até 1200 x 600 DPI permanece justificada por:

- Ser compatível com a **qualidade mínima esperada para reproduções de documentos com selos, carimbos e assinaturas**, comuns em processos administrativos da saúde e assistência;
- Equipamentos com essa capacidade já se encontram amplamente disponíveis no mercado, com valores compatíveis aos praticados no setor público;
- **Não foi identificada restrição significativa de mercado** em função desta especificação, segundo pesquisa de preços realizada previamente.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, **o edital será mantido em sua integridade**, entendendo-se que:

- Todas as exigências técnicas decorrem de **necessidades justificadas da Administração**;
- **Não há violação ao princípio da isonomia ou da ampla concorrência**, dado que há diversos fabricantes e modelos capazes de atender aos requisitos;
- A manutenção do padrão técnico visa assegurar a **efetividade do serviço público**, conforme os princípios da eficiência e do interesse público.

Paudalho, 09 de julho de 2025.

ANDERSON IZIDORO DA SILVA

Superintendente de Gestão e Tecnologia